



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para fornecimento e substituição de vidros laminados da fachada do Ed. Sede do TRE-SC.

### 2. Fundamentação da Contratação

#### 2.1. Motivação

Durante a substituição das películas de proteção dos vidros da fachada do Ed. Sede do TRE-SC foram identificados vidros com algum tipo de dano que indicam a necessidade de substituição, proporcionando maior segurança durante as manutenções e limpeza das esquadrias e dos vidros e para todos os que transitam nos arredores da edificação.

#### 2.2. Objetivos e Benefícios

A substituição dos vidros danificados deve, em primeiro lugar, dar maior segurança durante as manutenções e limpeza das esquadrias e dos vidros e para todos os que transitam nos arredores da edificação, além disso, deve melhorar a aparência estética da edificação.

#### 2.3. Alinhamento Estratégico

SGP3.

#### 2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os estudos preliminares foram juntados aos autos do PAE n. 22.188/2022.

#### 2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é igual a demanda a ser contratada, uma vez que trata de substituição de vidros danificados cujo levantamento foi realizado “in loco” pela equipe da Seção de Manutenção Predial.

#### 2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

#### 2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e substituição de vidros laminados da fachada do Ed. Sede do TRE-SC.

Especificação: Vidro laminado, 4 x 4 mm, incolor.

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO*
10º andar	05	110 x 95 cm
	01	95 x 45 cm
	03	90 x 55 cm
9º andar	01	95 x 95 cm
7º andar	01	95 x 95 cm
	02	95 x 53 cm
6º andar	01	95 x 95 cm
5º andar**	01	95 x 95 cm



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	01	95 x 85 cm
4º andar	02	95 x 95 cm
3º andar	01	95 x 95 cm
Sobreloja	02	95 x 95 cm
Térreo	01	90 x 55 cm
Subsolo S1	02	90 x 55 cm

\* Conferir medidas no local.

\*\* Incluindo a passarela entre os Ed. Sede e Anexo I do TRESA

### 2.8. Serviços Adicionais

Não se aplica.

### 2.9. Parcelamento e Adjudicação

Na presente contratação não haverá parcelamento, pois, a entrega deve se dar no prazo estipulado, sendo a adjudicação por preço global uma vez que os materiais são complementares e essenciais para uma única atividade (vidro laminado) e alcançando assim economia de escala na referida aquisição.

### 2.10. Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

#### 2.10.1. Critérios de Habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, deverá ser exigido:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto deste PB/TR.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura da licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

### 2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo "Menor Preço" ou ainda, caso possível e decidido pelo setor competente, a contratação por dispensa de licitação.

### 2.12. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação
Logística de Implantação	Não há necessidade de adequação
Espaço Físico	Não há necessidade de adequação
Mobiliário	Não há necessidade de adequação



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Impacto Ambiental	Não há necessidade de adequação
-------------------	---------------------------------

### 2.13. Conformidade Técnica

Os produtos adquiridos devem seguir os ditames de normas técnicas, em especial:

- ABNT NBR 14.697:2001 – Vidro Laminado.
- ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações.
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

### 2.14. Obrigações da Proponente

Recomenda-se à(s) empresa(s) proponente(s) realizar(em) visita técnica no local onde será prestado o serviço.

Caso a(s) empresa(s) opte(m) pela realização de visita técnica, esta deverá ser:

- Previamente agendada com a Seção de Manutenção Predial, das 13 às 18 horas, através do e-mail [cis-smp@tre-sc.jus.br](mailto:cis-smp@tre-sc.jus.br);
- Realizada pelo representante indicado pela empresa; e,
- Acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

### 2.15. Obrigações da Contratante

São obrigações do Contratante:

- a) Autorizar o início dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos produtos e serviços pela empresa contratada, a partir da aprovação pelo contratante.
- c) Promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização da presente aquisição, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- d) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- e) Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

### 2.16. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada:

- a) Conferir medidas no local.
- b) Retirar os vidros laminados danificados, conforme lista disponibilizada no Anexo II deste Projeto Básico, e substituir por vidros laminados novos, 4+4 mm, incolor, no prazo e demais condições estipuladas na proposta.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) Executar o serviço no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 68, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 8h às 11h, ou outro horário a ser combinado com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- d) Instalar os vidros laminados com massa de vidro ou bague de borracha, seguindo, preferencialmente, o modelo de instalação do vidro retirado.
- e) O prazo de entrega dos vidros e conclusão de sua instalação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho de execução dos serviços contratados.
- f) Após a execução, os serviços serão conferidos pelo setor competente. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los/retificá-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- g) Estando em mora a contratada, o prazo para substituição dos produtos e/ou retificação dos serviços, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista neste Projeto Básico / Termo de Referência.
- h) Em caso de substituição de produto e/ou retificação dos serviços, conforme previsto anteriormente, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRES.
- j) Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico / Termo de Referência.
- k) Prestar garantia de 1 (um) ano (fornecida pelo fornecedor) para os serviços de instalação executados contados do recebimento definitivo.

### **2.17. Custo estimado da contratação**

Conforme planilha elaborada pela CCM.

## **3. Especificação Técnica Detalhada**

### **3.1. Requisitos Técnicos**

Listados no item 2.7 deste Projeto Básico.

#### **3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência**

Não se aplica a esta contratação.

#### **3.1.2. Códigos SIASG**

Código SIASG 5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/Cristal Acrílico /Em Porta / Janela / Box.

#### **3.1.3. Vigência**

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços objeto do contrato.

### **3.2. Modelos de Documentos**

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, em 12 de agosto de 2022.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## Anexo I – Plano de Fiscalização

### 1. Execução e Gestão do Contrato

A gestão da aquisição será efetuada pelo servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, procedendo o recebimento provisório e definitivo do material. O protocolo de comunicação deve ser materializado por meio de correio eletrônico ao fornecedor, à Seção de Gerenciamento de Contratações e à Secretaria de Administração e Orçamento.

#### 1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRE-SC e da Contratada

O fornecedor deverá entregar o produto e concluir os serviços de substituição dos vidros laminados no prazo e demais condições estipuladas na proposta. Não sendo possível transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP. Como também, deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico / Termo de Referência.

O gestor do contrato receberá o material / serviço conferindo as especificações descritas no contrato ou nota de empenho. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva notificação, arcando com todas despesas.

A Seção de Gerenciamento de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Materiais procederá o encaminhamento do contrato assinado pelo representante do TRESP à parte contratada; sua publicação no site do TRESP; a informação à unidade demandante, da Equipe de Gestão da Contratação e demais partes interessadas; a anotação do termo final para entrega do objeto; o registro dos dados da contratação em bancos de dados próprios; e o registro das providências adotadas no PAE que originou a contratação.

#### 1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser entregues e instalados no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 68, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TRESP.

#### 1.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais serão aqueles relacionados às ocorrências no recebimento dos produtos / serviços, que podem ser materializados por meio de correio eletrônico ao fornecedor e à Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a própria atestação do recebimento do bem e os respectivos documentos fiscais.

Será expedido Termo de Contrato formalizando a contratação.

#### 1.4. Prazos de Garantia

A contratada deverá prestar garantia de 1 (um) ano para os serviços de instalação executados.

#### 1.5. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo do serviço objeto desta contratação.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## 1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

## 1.7. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

## 1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica.

## 1.9. Direitos Autorais

Não se aplica.

## 1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica.

## 1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

1.11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

1.11.1.1. Serão aplicados os seguintes períodos de impedimento, de acordo com a infração cometida:

- a) não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- b) deixar de entregar documentação exigida: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

União e descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês;

c) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

e) não manter a proposta, inclusive deixando de apresentar amostra do produto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

f) falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses;

g) fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 15 (quinze) meses;

h) comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses; e

i) cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 20 (vinte) meses.

1.11.1.2. As sanções previstas no subitem 1.11.1.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Portaria P n. 136/2021.

1.11.1.3. As penas previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem 1.11.1.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tiver havido nenhum dano à Administração, conforme Portaria P n. 136/2021.

1.11.1.4. Quando a ação ou omissão do licitante vencedor ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

1.11.2. Para os casos não previstos no subitem 1.11.1, se o licitante vencedor descumprir as condições do Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.2.1. Consoante previsto na Portaria P n. 136, de 14 de outubro de 2021:

1.11.2.1.1. As infrações consideradas como leves serão penalizadas com a advertência;

1.11.2.1.2. As infrações consideradas como médias serão penalizadas com multa de 5% do valor total do contrato;

1.11.2.1.3. As infrações consideradas como graves serão penalizadas com multa de 10% do *valor total do contrato*;

1.11.2.1.4. As infrações consideradas como gravíssimas serão penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.11.2.1.5. Em caso de reincidência em período inferior a três meses, a infração será classificada em nível imediatamente superior à anterior;

1.11.3. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades, em função das infrações elencadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo, quando necessários.	LEVE	Por ocorrência.
2	Deixar de refazer serviço, substituir peças, componentes, materiais ou partes de peças	LEVE	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	que apresentarem defeito.		de rescisão da contratação.
3	Deixar de fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.	MÉDIA	Por ocorrência.
4	Não executar, suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	MÉDIA	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal.	MÉDIA	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
6	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	GRAVE	Por ocorrência.
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	GRAVE	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	GRAVE	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

1.11.4. Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

b) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.11.4.1. As sanções estabelecidas no subitem 1.11.1 e na alínea “c” do subitem 1.11.4 são de competência do Presidente do TRE-SC.

1.11.5. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.11.5.1. Os atrasos de que trata o subitem 1.11.5, quando superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inexecução total do contrato.

1.11.5.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.6. Da decisão que aplicar a penalidade prevista na alínea “c” do subitem 1.11.4, caberá pedido de



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.11.7. O prazo para a apresentação de defesa prévia, quanto à aplicação das demais penalidades, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

1.11.7.1. Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação de defesa prévia ou após a apresentação da defesa prévia, a autoridade competente, se for o caso, aplicará a respectiva penalidade e estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

1.11.7.2. Com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração referente à penalidade prevista na alínea "c" do subitem 1.11.4 exaure-se a esfera administrativa.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### Anexo II – Relação dos vidros laminados a serem substituídos.

Especificação: Vidro laminado, 4 x 4 mm, incolor.

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO*
10º andar	05	110 x 95 cm
	01	95 x 45 cm
	03	90 x 55 cm
9º andar	01	95 x 95 cm
7º andar	01	95 x 95 cm
	02	95 x 53 cm
6º andar	01	95 x 95 cm
5º andar**	01	95 x 95 cm
	01	95 x 85 cm
4º andar	02	95 x 95 cm
3º andar	01	95 x 95 cm
Sobreloja	02	95 x 95 cm
Térreo	01	90 x 55 cm
Subsolo S1	02	90 x 55 cm

\* Conferir medidas no local.

\*\* Incluindo a passarela entre os Ed. Sede e Anexo I do TRES